



12
Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 1286/11

Denomina o logradouro
que especifica e dá outras
providências.

O Prefeito Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber que a Câmara Municipal de Pau dos Ferros aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada a Rua Projetada P, de Rua **Apolônia Apoloniza de Moraes**, o logradouro que limita-se ao Oeste com o terreno do Sr. César Gameleira, ao Leste com a Rua Alderico Batista de Araújo, no Loteamento Nova Pau dos Ferros, no Sítio Estreito.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de despachos da Prefeitura de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, em 30 de novembro de 2011, 123º da República.



Leonardo Nunes Rêgo
Prefeito Constitucional